



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 16/2023

Processo Licitatório nº 55/2023

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial SRP nº 16/2023.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições e eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

1.2. Os serviços contratados deverão seguir e serem prestados conforme especificações exigidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.**

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: BARRIL SERVICO DE ARBITROS LTDA - 110161

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	140,00	UN	Partidas de FUTSAL categoria força livre (Masculino, Femenino e Master)		270,00000	37.800,00
2	120,00	UN	Partidas de FUTSAL categoria de Base (Crianças e Adolescentes)		205,00000	24.600,00
3	100,00	UN	Partidas de FUTEBOL DE CAMPO categoria força livre (Masculino, Femenino e Master), 70 partidas fase classificatória e 30 partidas fase eliminatória.		800,00000	80.000,00
4	140,00	UN	Partidas de FUTEBOL SETE/SOCIETY.		275,00000	38.500,00
5	20,00	UN	FUTEBOL DE AREIA , TURNO MANHÃ , TARDE OU NOITE.		445,00000	8.900,00
6	10,00	UN	FUTEVÓLEI , TURNO MANHÃ , TARDE OU NOITE.		290,00000	2.900,00
7	10,00	UN	VOLEIBOL , TURNO MANHÃ , TARDE OU NOITE.		345,00000	3.450,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>R\$ 196.150,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Alexandre



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

**CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

**4.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.1.4.** Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

**4.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

**4.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**4.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

**4.2.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**4.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

**CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os locais para prestação dos serviços serão nos campos das equipes, nas quadras de futsal, na AABB, conforme carnê de jogos disponibilizado pela Secretaria de Esportes;

**5.2.** Os serviços deverão ser executados sem ônus para o município, no perímetro urbano e rural e dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.3.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a execução no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**5.4.** Os quantitativos de jogos/partidas/turnos constantes no Termo de Referência são estimados, o número de jogos/partidas/turnos poderá sofrer variações no decorrer da realização dos Campeonatos. A contratante pagará a contratada somente pelos serviços efetivamente prestados.

**CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma e de acordo com o carnê de jogos emitido pelo Secretário Municipal de Esportes, informando a quantidade de jogos/partidas/turnos executados.

**NOTA:** Os quantitativos de jogos/partidas/turnos constantes no Termo de Referência são estimados, o número de jogos/partidas/turnos poderá sofrer variações no decorrer da realização dos Campeonatos. A contratante pagará a contratada somente pelos serviços efetivamente prestados.

**6.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

**6.3.** Deverá a empresa vencedora, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**6.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.5.** Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

**CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE além das descritas no termo de referência:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos serviços.
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização do serviço;
- c) Informar a contratada sobre o local a serem executados os serviços.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA além das descritas no termo de referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os serviços serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- j) Disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para os serviços de arbitragem dos jogos a serem realizados, sendo em número mínimo de 3(três) profissionais (árbitros), 01(um) mesário por rodada (futebol e futsal). Ainda, fica obrigada a contratar árbitros federados (estadual ou nacional) para os jogos de semi finais, finais ou ainda quando o organizador achar necessário, ficando a contratada a disposição dos organizadores;
- k) A Contratada deverá apresentar um quadro de no mínimo 12 (doze) profissionais devidamente identificados com curso mínimo de 30 (trinta) horas aula, dentre estes no mínimo 6 (seis) árbitros com cursos completos de 135 (cento e trinta e cinco) horas, de Federação Estadual (modalidade de futsal 60 horas, modalidade futebol de campo 75 horas). Cada partida indicar 1 (um) árbitro e 2 (dois) assistentes uniformizados; mais mesário (modalidade futebol);
- l) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios indispensáveis à execução dos serviços; uniformes padronizados, súmulas e fichas de inscrição e outros necessários a execução dos serviços, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pela fiscalização, bem como arcar com as despesas de transporte, alimentação, água e hospedagem dos profissionais envolvidos;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- m) Programar, através de cronograma, a escala dos profissionais no sentido de evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.
- n) Os árbitros e seus auxiliares deverão acatar todas as decisões da Comissão Organizadora do campeonato, bem como as determinações do regulamento do mesmo;
- o) A Contratada deverá estar presente nos locais designados com antecedência mínima de 20(vinte) minutos do horário de início de cada partida.

**CLAUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

*Alexandre Loiola*

**ALEXANDRE LOIOLA**  
**BARRIL SERVIÇOS DE ÁRBITROS LTDA**

*João Francisco*

**JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**  
**Prefeito Municipal em exercício**